DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12279/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/11546/2013
PROTOCOLO	: 1431509
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO	: CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA N. 117/2008
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 9.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

Em exame a dispensa de licitação e a formalização do Contrato Administrativo n. 117/2008, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a empresa Construtora São Cristóvão, visando à prestação de Serviços de Construção de 09 (nove) Mata-Burros, de tamanho padrão, ou seja, 3,0m x 3,0m, em linha de transporte escolar, no município, no valor inicial da contratação de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Na análise técnica a IEAMA constatou que os documentos que instruem a dispensa de licitação e a formalização do Contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-IEAMA-17870/2016 - *f.150/153)*.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, conforme parecer acostado à *f. 154* (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 16889/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da dispensa de licitação e a formalização do Contrato Administrativo n. 117/2008, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a empresa Construtora São Cristóvão.

Verifica-se que o procedimento licitatório, por dispensa de licitação, previsto no artigo 24, I da Lei n. 8.666/93, encontra-se regular, conforme a documentação trazida aos autos: identificação do processo administrativo, previsão orçamentária, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, justificativa da dispensa/inexigibilidade, parecer jurídico, razões da escolha do fornecedor, justificativa do preço, proposta do fornecedor, ratificação da autoridade, publicação da ratificação, conforme INTC/MS nº 35/2011.

O Contrato Administrativo n. 117/2008 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I e II da RNTC/MS 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da dispensa de licitação e da formalização do Contrato Administrativo n. 117/2008*, celebrado entre o Município de Alcinópolis /MS e a empresa Construtora São Cristóvão, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA